

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4244 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 014.00002/2024-71
INTERESSADO:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER CONJUNTO Nº /
CCJ/CEF/CUTHAB**

Cria 1 (um) cargo em comissão de Assessor da Escola do Legislativo Julieta Battistioli na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências.

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em suma, conclui que não há impedimento jurídico para a tramitação da matéria, já que estão satisfeitas, integralmente, todas as exigências legais e regimentais pertinentes à matéria.

Quanto ao mérito, a presente proposta visa a criar um cargo em comissão de Assessor da Escola do Legislativo Julieta Battistioli (ELJB), com o objetivo realizar atividades que envolvam orientação, acompanhamento, informação, organização, entre outras, relacionadas aos trabalhos desenvolvidos pela ELJB e ao seu regular funcionamento.

Sendo assim, cabe destacar que o Projeto propõe que o detentor do cargo a ser criado realize o assessoramento à Presidência e à Diretoria da Escola, por meio das atividades de representação interna ou externa da Escola e na identificação, no provimento e na administração de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como atue nas demais atividades relacionadas ao desempenho das atribuições da Escola.

Diante do exposto, concluímos que as disposições da presente iniciativa se encontram adequadas ao ordenamento jurídico, pelo que opinamos **pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto** e quanto ao mérito opinamos **pela aprovação do Projeto**.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2024.

**Vereador Márcio Bins Ely,
Relator-Geral.**



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 13/03/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713185** e o código CRC **58161C6A**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 012/24 - CCJ/CEFOR/CUTHAB** contido no doc 0713185 (SEI nº 014.00002/2024-71 - Proc. nº 0118/24 - PLL nº 062), de autoria do vereador Márcio Bins Ely, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul e Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 13 de março de 2024; com votos contra dos vereadores Tiago Albrecht e Jessé Sangalli.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 13/03/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713504** e o código CRC **0282BAA2**.